



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 016/82**

De 23 de dezembro de 1982.

### ***Autoriza anular e suplementar Itens Orçamentários.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 2.233.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros), nos itens abaixo discriminados:

#### **01 – CÂMARA DE VEREADORES**

ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	180.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$	100.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	200.000,00

#### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	3.1.3.0.00	Cr\$	150.000,00
------	------------	------	------------

#### **05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ITEM	3.2.2.4.00	Cr\$	200.000,00
“	3.2.5.4.00	Cr\$	87.000,00
“	4.1.1.0.00	Cr\$	190.000,00

#### **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ITEM	4.1.2.0.00	Cr\$	100.000,00
------	------------	------	------------

#### **08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	4.1.2.0.00	Cr\$	200.000,00
------	------------	------	------------

#### **09 – DEPTO AGRO PECUARIO**

ITEM	3.2.3.0.00	Cr\$	826.000,00
------	------------	------	------------

Artigo 2º - Do mesmo modo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 2.233.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros), nos itens abaixo, conforme anulações do artigo anterior:

#### **01 – CÂMARA DE VEREADORES**

ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$	180.000,00
------	------------	------	------------

#### **03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	3.2.8.0.00	Cr\$	10.000,00
------	------------	------	-----------



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**

ITEM	3.2.6.1.00	Cr\$	31.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$	309.000,00

## **09 – DEPTO AGRO PECUARIO**

ITEM	4.1.1.0.00	Cr\$	1.200.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$	303.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$	200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 23 de dezembro de 1982.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**